

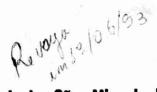
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 001/1993

						FETIVOS,		CHARGO CONT	
	FUNÇÃO	11-011-0-11-0-1			CAMAR	RA MUNIC	CIPAL	DE	SAO
	MIGUEL D	O GUAPO	DRE/RC)					
20 0									
Autor:	GABINET	E DA PRE	SIDEN	CIA					

Data: 03/02/1993





Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé ESTADO DE RONDONIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA № 001/93

Em, 03 de fevereiro de 1993.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PRO
VIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS;
CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICA
DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL'
DO GUAPORÉ/RO., aprovou, e Eu WILSON ALMEIDA, na qualidade de '
Presidente PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da Câmara''
Municipal de São Miguel do Guaporé, é detalhada e definida da
forma seguinte:

I - QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGOS	agas	VENCIMENTOS
a - Procurador Jurídico	01	7.562.100,
b - Contador	01	4.039.100,
c)- Téc.em contabilidade	01	1.100.000,00
d - Ag. Administrativo	05	876.200,
e - Aux. Administrativo	07	847.600,
f - Motorista	01	877.500,
g - Vigia	03	678.600,
h - Aux.Op.Serv.Diversos	02	678.600,
i - Aux.Op.Serv.Diversos		
Mensageiro	Ol	678.600,

II - QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

CARGOS		5	VAGAS		VENCIMENTOS	
a -	Chefe	de	Gabinete	Ol	2.641,600	





Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 001/93		Fls.02
b - Diretor Administrativ	vo Ol	2.641.600,
c - Diretor Legislativo	01	2.641.600,
d - Diretor Financ.E Orga	am. Ol	2.641.600,
	-	
III - QUADRO DE DIRE	ÇÃO E ASSESSORA	MENTO INTERMED
CARGOS	<u>VAGAS</u>	VENCIMENTOS
a - Assessor Parlamentar	18	2.221.700,
b - Assessor Cont.Orçam.	01	1.112.080,
c - Assessor Financeiro	Ol	1.112.080,
d - Assessor Legislativo	01	1.112.080,
ę - Assessor de Imprensa	е	
Relações Públicas	Ol	1.112.089,
IV - QUADRO DE APOIO	INTERMEDIÁRIO.	
CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a - Chefe de Seção	01	750.000,
b - Chefe de Mat. e Patr	imô-	
:	nio Ol	750,000,00
c - Chefe de Seção de Se	r	
viços Gerais	01	750.000,
Art. 2º - Os cargos	especificados n	os Quadros '
que compõe a Estrutura Organizaciona	l de que trata	o artigo lº '
desta Lei, serão identificados com a	s seguintes ref	erênciaș:
I - CARGOS DE CARREI	RA.	Ref. ()
a - Procurador Jurídico.		ODDF 1
b - Contador		The state of the s
c - Técnico em Contabili		Cata War anamat
d - Agente Administrativ	3.0	
e - Auxiliar Administrativ		
f - Motorista		
g - Vi g ia		100
h - Aux.Op.de Serv.Diver		
i - Aux.Op.de Serv.Diver		100
T - Way ob ac per A . DIAGI	- on mornagori	





Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA

resolu çã o	LEGISLATIVA Nº 001/93.	Fls.03
	II - CARGOS DE CONFIANÇA.	Ref.
	a - Chefe de Gabinete	.DAS-1.
	b - Diretor Administrativo	.DAS-1.
	c - Diretor Legislativo	.DAS-1.
	d - Diretor Financ.Orçamentário	.DAS-1
	e - Assessor Parlamentar	.DAS-2
	f - Assessor Contábil e Orçamentário	.DAI-3*
	g - Assessor Financeiro	.DAI-3*
	h - Assessor Legislativo	.DAI-3*
	i - Assessor de Imprensa e Rel.Públ.	.DAI-2.
	III - FUNÇÃO GRATIFICADA	Ref.
	a - Chefe de Seção	.DAI-1.
	b - Chefe de Seção de Material e Pat	rim
	mônio	.DAI-2.
	c - Chefe de Seção de serv.Gerais	.DAI-3.

Art. 3º - Os Cargos de Provimento Efetivos, 'Constantes no quadro I, serão providos através de Concurso Público de provas e provas e títulos, embadado no art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Os cargos de confiança e função gratificada serão providos através de portarias do Presidente da Câma-'Municipal.

Art. 5º - Os Servidores ocupantes de Cargos a que se refere esta Resolução serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel do Guaporé - Lei nº 085/91 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - no que comber.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legis lativo Municipal a conceder os reajustes salariais aos Servidores deste Poder usando o índice do salário mínimo como teto máximo, observadas as disposições do art. 37, XII da C.F.B.





Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/93

Fls.04

Art. 7° - As atividades e atribuições de cada 'Servidor abrangido por esta Resolução serão especificados no R_ogimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de recursos orçamentários ' próprios da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 94 - Esta R solução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 1.993.

SALA DAS SESSÕES, 03 de fevereiro de 1993.

APROVADO

Presidente de C.M.S.M.G.

PROMUZGADO

Presidente da C.M.S.M.G.